



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2024/PROGRAD-SGE-UFMG**

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

Aos Colegiados dos Cursos de Graduação

**Assunto: Orientações sobre anuência e oferta da atividade acadêmica curricular LET223 - Fundamentos de Libras para cursos de graduação**

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao art. 3º do [Decreto Nº 5.626](#), de 22/12/2005, que determina que “Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos  cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia” e que “Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional”, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em reunião realizada em 05/10/2010, aprovou a proposta de inclusão da atividade acadêmica curricular LET223 - Fundamentos de Libras nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação, nos termos do Parecer CG Nº 438/2010.

Encaminhamos, para conhecimento, o Ofício Nº 66/2010 - CEPE/UFMG, informando sobre tal decisão, assim como o Parecer CG Nº 438/2010, e apresentamos as seguintes orientações:

- Nos processos de criação de cursos de graduação de Licenciatura, a inserção da atividade LET223 como obrigatória no Projeto Pedagógico deverá ser precedida de anuência da Unidade ofertante, semelhantemente ao praticado para inserção de quaisquer outras atividades. Da mesma forma, é preciso anuência da Unidade ofertante para os processos de reformulação curricular dos cursos de Licenciatura que demandem mudança de período curricular da referida disciplina.
- Nos processos de criação de cursos de graduação para os quais Libras deve constar como atividade optativa na estrutura curricular, não é necessário o envio de anuência da atividade LET223. Em caso de aprovação da proposta de criação do curso, a Pró-Reitoria de Graduação comunicará a Unidade ofertante acerca da inserção da atividade como optativa na estrutura curricular do novo curso criado.
- Apesar dos esforços envidados pela Faculdade de Letras para ampliação da oferta do número de vagas da atividade LET223 para estudantes dos cursos de Bacharelado e Superior de Tecnologia, para os quais a referida atividade é optativa, ainda não é possível atender a atual demanda apresentada pelos Colegiados. Esclarecemos, assim, que, em se tratando desses cursos, a concessão de anuência não implica garantia da oferta, a cada período letivo, de um número mínimo de vagas reservado para cada curso ou turno. As vagas das turmas de LET223 que não forem preenchidas pelos

estudantes dos cursos para os quais tal atividade é obrigatória, conforme [Resolução CEPE Nº 02/2018](#), de 20/02/2018, serão ofertadas, em livre concorrência e de acordo com os critérios de classificação do módulo de matrícula do SiGA, para todos os demais estudantes.

Para mais informações sobre concessão de anuência, recomendamos a consulta ao [Ofício Circular Nº 1/2022/PROGRAD-GAB-UFMG](#), de 14/01/2022.

Colocando-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos, apresentamos-lhe nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA

Pró-Reitor de Graduação

[Portaria UFMG 2.367, de 6 de abril de 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otávio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 10/04/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3175316** e o código CRC **9DE8C22F**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Pró-Reitoria de Graduação  
End: Av Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 6º andar  
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte – MG  
Fone: 3499-4056 / 4057 - E\_mail: [acad@prograd.ufmg.br](mailto:acad@prograd.ufmg.br)

aprovado pela CG em  
14/09/2010

Parecer: CG: 438/2010

Interessado: Universidade Federal de Minas Gerais / Pró-Reitoria de Graduação

Assunto: Inclusão da disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras / Bacharelado

aprovado pelo  
CEPE em  
05/10/2010

## 1 – Considerações preliminares:

Tendo em vista o Decreto 5626, de 22 de dezembro de 2005, que “Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000” e cujo teor versa, dentre outros, sobre a inclusão de Libras como disciplina curricular na graduação, examina-se a situação de oferta da referida disciplina (ou atividade acadêmica curricular) no âmbito da graduação da UFMG.

Para tanto, vale retomar o art. 3º do Decreto em tela:

*Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*§ 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério.*

*§ 2º A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto.*

Destaque-se também o que estabelece o supramencionado Decreto quanto aos prazos para atendimento às suas prescrições:

*Art. 9º A partir da publicação deste Decreto, as instituições de ensino médio que oferecem cursos de formação para o magistério na modalidade normal e as instituições de educação superior que oferecem cursos de Fonoaudiologia ou de formação de professores devem incluir Libras como disciplina curricular, nos seguintes prazos e percentuais mínimos:*

*I - até três anos, em vinte por cento dos cursos da instituição;*

*II - até cinco anos, em sessenta por cento dos cursos da instituição;*

*III - até sete anos, em oitenta por cento dos cursos da instituição; e*

*IV - dez anos, em cem por cento dos cursos da instituição.*

*Parágrafo único. O processo de inclusão da Libras como disciplina curricular deve iniciar-se nos cursos de Educação Especial, Fonoaudiologia, Pedagogia e Letras, ampliando-se progressivamente para as demais licenciaturas.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Pró-Reitoria de Graduação  
End: Av Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 6º andar  
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte – MG  
Fone: 3499-4056 / 4057 - E\_mail: [acad@prograd.ufmg.br](mailto:acad@prograd.ufmg.br)

As disposições em apreço remetem à situação da oferta da disciplina Libras nos cursos de graduação da UFMG, atividade obrigatória para os 33 Cursos de Licenciatura e optativa para 66 Cursos de Bacharelado.

## 2 – Licenciatura

A partir da publicação do Decreto 5626/2005, as instituições de ensino de educação superior devem incluir nos cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia, Libras como disciplina curricular obrigatória, respeitando os prazos e percentuais mínimos estabelecidos nesse Decreto. Neste caso, o atendimento à legislação é de competência dos Colegiados de Curso. Eles são os responsáveis pela condução do Projeto Pedagógico e, conseqüentemente, pela estrutura/matriz curricular, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais, e demais prescrições pertinentes.

No quadro I podemos verificar a situação de atendimento de inserção de Libras nos Cursos de Licenciatura; no quadro II, tal situação é confrontada com os prazos estabelecidos no Decreto.

Quadro I – Oferta da disciplina LIBRAS nos cursos de licenciatura

CURSOS	ADEQUAÇÃO AO DECRETO 5626/2005	
	SIM	NÃO
1 - Artes Visuais (D)		X
2 - Ciências Biológicas (D)		X
3 - Ciências Biológicas (N)		X
4 - Ciências Biológicas (EAD)		X
5 - Ciências Sociais (D)	X	
6 - Dança (N)	X	
7 - Educ. Básica Indígena: FIPI		X
8 - Educação Física (D)		X
9 - Filosofia (D)	X	
10 - Física (D)		X
11 - Física (N)		X
12 - Fonoaudiologia	X	
13 - Geografia (D)		X
14 - Geografia (N)		X
15 - Geografia (EAD)		X
16 - História (D)	X	
17 - História (N)	X	
18 - Letras (D)	X	
19 - Letras (N)	X	
20 - Licenc. em Educ. do Campo (convênio)	X	
21 - Matemática (D)		X
22 - Matemática (N)		X
23 - Matemática (EAD)		X
24 - Música (D)	X	
25 - Música (N)	X	
26 - Normal Superior (EAD)	X	
27 - Pedagogia (D)	X	
28 - Pedagogia (N)	X	
29 - Pedagogia (EAD)		X
30 - Química (D)		X
31 - Química (N)		X
32 - Química (EAD)		X
33 - Teatro (D)		X
<b>Totais</b>	<b>14</b>	<b>19</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Pró-Reitoria de Graduação  
End: Av Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 6º andar  
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte – MG  
Fone: 3499-4056 / 4057 - E\_mail: [acad@prograd.ufmg.br](mailto:acad@prograd.ufmg.br)

**Quadro II - PRAZOS ESTABELECIDOS NO DECRETO 5626/2005 (ARTIGO 9º, INCISOS I A IV)  
PARA INCLUSÃO DE LIBRAS COMO ATIVIDADE OBRIGATÓRIA NOS CURSOS DE LICENCIATURA**

PRAZO	TÉRMINO	EXIGÊNCIA DO DECRETO		SITUAÇÃO DA UFMG (Julho de 2010)	
		%	Quantidade de Cursos	%	Quantidade de Cursos
Até 3 anos a partir da publicação do decreto	22/12/2008	20%	7	9%	3 <sup>(1)</sup>
Até 5 anos a partir da publicação do decreto	22/12/2010	60%	20	33%	11 <sup>(2)</sup>
Até 7 anos a partir da publicação do decreto	22/12/2012	80%	26	0%	
10 anos a partir da publicação do decreto	22/12/2015	100%	33	0%	

**Observações:**

- (1) Fonoaudiologia, Normal Superior, Letras (Diurno e Noturno).
- (2) Ciências Sociais (D), Filosofia (D), História (D/N), Música (D/N), Dança (N), Pedagogia (D/N), Licenciatura em Educação do Campo (convênio).

Como podemos observar, nos quadros I e II, passados 5(cinco) anos da publicação do Decreto, a UFMG atende às suas exigências, na Licenciatura, em 42% dos Cursos.

No âmbito da UFMG, duas atividades contemplam o conteúdo de libras, como atividade curricular obrigatória nos Cursos de Licenciatura e Fonoaudiologia:

- FON011- *Língua Brasileira de Sinais A*; ch: 04 créditos / 60 horas; obrigatória como atividade curricular de caráter presencial, integrante da matriz curricular do curso de Fonoaudiologia, sob a responsabilidade do Departamento de Fonoaudiologia. Sua oferta inicial se deu a partir de 2006/2 como disciplina optativa e passou em 2007/1 a disciplina obrigatória.
- LET223 *Fundamentos de LIBRAS*; ch: 04 créditos / 60 horas, – Online, tem sua oferta no curso de Letras, inclusive nos percursos de Bacharelado, sendo adotada como disciplina obrigatória na Licenciatura desde 2008/1. A oferta é responsabilidade daquela Faculdade, para os demais cursos de graduação da UFMG, na modalidade Bacharelado, como atividade acadêmica a distância.

### 3 – Bacharelado

Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Bacharelado deveriam contemplar Libras como disciplina curricular optativa a partir de um ano da publicação do Decreto(2006). Até a presente data, dos 80 Cursos, apenas 15(19%), estão adequados ao Decreto, como pode ser observado no quadro III.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Pró-Reitoria de Graduação  
End: Av Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 6º andar  
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte – MG  
Fone: 3499-4056 / 4057 - E\_mail: [acad@prograd.ufmg.br](mailto:acad@prograd.ufmg.br)

### Quadro III -Oferta da disciplina LIBRAS nos cursos de Bacharelado

CURSO	ADEQUAÇÃO AO DECRETO 5626/2005	
	SIM	NÃO
1. Administração - Diurno		X
2. Administração - Noturno		X
3. Administração (Montes Claros)		X
4. Agronomia (Montes Claros)		X
5. Aquicultura	X	
6. Antropologia	X	
7. Arquitetura e Urbanismo/Diurno		X
8. Arquitetura e Urbanismo/Noturno		X
9. Arquivologia		X
10. Artes Visuais		X
11. Biblioteconomia - Diurno		X
12. Biblioteconomia - Noturno		X
13. Biomedicina		X
14. Ciência da Computação		X
15. Ciências de Alimentos (Montes Claros)		X
16. Ciências do Estado e da Gov. Social		X
17. Ciências Atuariais		X
18. Ciências Biológicas - Diurno		X
19. Ciências Contábeis		X
20. Ciências Econômicas	X	
21. Ciências Sócioambientais		X
22. Ciências Sociais		X
23. Cinema de Animação e Artes Digitais		X
24. Comunicação Social		X
25. Cons. e Rest. de Bens Culturais Móveis		X
26. Controladoria e Finanças		X
27. Design - Noturno	X	
28. Design de Moda		X
29. Direito - Diurno		X
30. Direito - Noturno		X
31. Educação Física - Diurno		X
32. Enfermagem - Diurno	X	
33. Engenharia Aeroespacial		X
34. Engenharia Agrícola e Ambiental		X
35. Engenharia Ambiental	X	
36. Eng. Civil		X
37. Eng. de Controle e Automação		X
<b>CURSO</b>	<b>ADEQUAÇÃO AO DECRETO 5626/2005</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
 Pró-Reitoria de Graduação  
 End: Av Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 6º andar  
 CEP: 31270-901 – Belo Horizonte – MG  
 Fone: 3499-4056 / 4057 - E\_mail: [acad@prograd.ufmg.br](mailto:acad@prograd.ufmg.br)

	SIM	NÃO
38. Engenha de Controle e Automação - Noturno		X
39. Engenharia Florestal (Montes Claros)		X
40. Eng. de Minas	X	
41. Eng. de Produção		X
42. Engenharia de Sistema - Noturno		X
43. Eng. Elétrica	X	
44. Eng. Mecânica - Diurno		X
45. Eng. Mecânica - Noturno		X
46. Eng. Metalúrgica		X
47. Eng. Química		X
48. Estatística	X	
49. Farmácia		X
50. Farmácia - Noturno		X
51. Filosofia - Diurno	X	
52. Filosofia - Noturno		X
53. Física - Diurno		X
54. Fisioterapia		X
55. Fonoaudiologia	X	
56. Geografia - Diurno		X
57. Geologia		X
58. Gestão de Serviços de Saúde - Noturno		X
59. Gestão Pública - Noturno		X
60. História - Diurno	X	
61. Letras - Diurno	X	
62. Letras - Noturno	X	
63. Matemática - Diurno		X
64. Matemática Computacional		X
65. Medicina		X
66. Medicina Veterinária		X
67. Museologia - Diurno		X
68. Música - Diurno	X	
69. Música - Noturno		X
70. Nutrição		X
71. Odontologia		X
72. Psicologia /Psicólogo		X
73. Química - Diurno		X
74. Química Tecnológica - Noturno		X
75. Relações Econômicas Internacionais		X
76. Sistemas de Informação		X
<b>CURSO</b>	<b>ADEQUAÇÃO AO DECRETO 5626/2005</b>	
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Pró-Reitoria de Graduação  
End: Av Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 6º andar  
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte – MG  
Fone: 3499-4056 / 4057 - E\_mail: [acad@prograd.ufmg.br](mailto:acad@prograd.ufmg.br)

77. Teatro		X
78. Terapia Ocupacional		X
79. Turismo		X
80. Zootecnia		X
<b>Totais</b>	<b>15</b>	<b>65</b>

Por outro lado, e tendo em vista a flexibilização curricular em curso na UFMG desde 2001 e a Formação Livre como uma de suas dimensões materializadas na estrutura curricular dos diversos cursos de graduação, pode-se considerar que a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS constitui disciplina de matrícula facultativa – disciplina eletiva - para os alunos de quaisquer cursos de graduação, o que atende formalmente as prescrições do Decreto em tela.

É importante ressaltar que a oferta efetiva que alcance resultados mais expressivos no contexto da formação dos graduandos da UFMG, requer a adoção de medidas que potencializem quantitativa e qualitativamente sua oferta, principalmente nas Licenciaturas.

#### 4 – Considerações finais

Diante do exposto, tendo em vista as prescrições do Decreto 5626/2005 e as diligências impetradas pelo MEC a fim de que sejam esclarecidos e regularizados os elementos pertinentes aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFMG, que se encontram em processo de Renovação de Reconhecimento do Curso, torna-se necessária a inclusão de Libras, no Bacharelado, como disciplina optativa nos Cursos listados no Quadro III, deste Parecer.

#### 5 -VOTO

Face o exposto, somos, s.m.j., favorável à inserção em todos os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFMG, modalidade Bacharelado, listados no Quadro III, como não portadores da disciplina LET-223, da disciplina LET-223 FUNDAMENTOS DE LIBRAS, como atividade optativa.

À consideração Superior em 02/09/2010.

Sônia Maria de Melo

Divisão Acadêmica /PROGRAD

À Profa. Antônia Vitória Soares Aranha, Pró-Reitora de Graduação.

Prof. André Luiz dos Santos Cabral, Pró-Reitor Adjunto de Graduação





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Ofício nº 66/2010 - CEPE-UFMG

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2010

Senhora Pró-Reitora,

Por ordem do Magnífico Reitor, Professor Clélio Campolina Diniz, cumpre-me informar-lhe que o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, na sessão realizada em 05 de outubro de 2010, aprovou o Parecer nº 438/2010 (anexo), referente à inclusão da disciplina Língua Brasileira de Sinais-Libras.

Atenciosamente,

*Consuelo Dourado Dupin*  
Consuelo Dourado Dupin  
Coordenadora da SODS

*A prof. Eliana Villa,  
Diretora da SODS -  
Assessoria, para  
providências  
necessárias  
07.10.10  
[Assinatura]*

Ilm.ª Sr.ª  
Professora Antônia Vitória Soares Aranha  
Pró-Reitora de Graduação  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

SICCOR Nº	10163
Data	06 / 10 / 10
Responsável	[Assinatura]